



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATO DA MESA Nº 03/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução nº 03/2020, art. 136, inciso I, alínea b, na Lei Municipal nº 558/2021, art. 7º, inciso I e, na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes discriminações:

Suplementação/Acréscimos

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.255,00
Total	R\$ 2.255,00
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 245,00
Total	R\$ 245,00
Total Suplementado	R\$ 2.500,00

Art. 2º Fica parcialmente anulada, junto ao orçamento da Câmara Municipal, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

Redução/Anulação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 2.500,00
Total da Redução	R\$ 2.500,00

Art. 3º O valor do crédito aberto pelo art.1º será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Art. 4° Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de Maio de 2022.

José Galdino de Oliveira Filho

Presidente

Jailson Costa Dantas

1° Secretário

Adailson Camarão de Oliveira

2ª Secretário

Raniele da Silva Soares

Diretor(a) Geral